

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

EDITAL

Pela presente, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São José do Belmonte- PE, nomeada através da Portaria nº 009 /2017, anexa aos presentes autos, torna público, a quem interessar possa, a abertura de licitação sob a MODALIDADE “**CONCORRÊNCIA**”, TIPO MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE, a ser processada de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e demais disposições legais pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitações que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, de conformidade com as seguintes condições:

O certame será regido pelas disposições da Lei. Fed. Nº 8.666/93, com as modificações da Lei Fed. Nº 8.883/94 e Nº 9648/98 e suas alterações posteriores, e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

01 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Local.....: **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE- PE**

Endereço : **Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10 – Centro – São José do Belmonte/PE.**

Dia.....: **30/10/2017**

Hora.....: **09:00 h**

2.0 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação para Reforma e Ampliação de Escolas Municipais e Construção da Escola no Sítio Lagoa Nova, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global por Lote, de acordo com as necessidades da administração nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária de Preços Propostos constante do Projeto Básico (Anexo I).

2.1 - Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Disponibilidade

ANEXO IV - Declaração do Proponente

ANEXO V - Declaração de Aceitação dos Termos e Condições do Edital

ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII – Atestado de Visita

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF.

3.0 - CONDIÇÃO: ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento máximo admitido na planilha orçamentária básica constante do Projeto Básico (Anexo I) para objeto da presente licitação é de acordo com o lote específico.

LOTE 01 –Reforma e Ampliação da Escola da Vila Açudinho: R\$ 85.995,11 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos);

LOTE 02–Reforma e Ampliação da Escola do Sítio Amargoso: R\$ 95.486,88 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

LOTE 03–Reforma e Ampliação da Escola do Sítio Baixa Verde: R\$ 81.984,01 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo);

LOTE 04–Reforma e Ampliação da Escola do Sítio Batingas: R\$ 85.480,95 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos);

LOTE 05–Reforma e Ampliação da Escola do Sítio Cabaças: R\$82.927,82 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos);

LOTE 06–Reforma e Ampliação da Escola do Bairro Cacimba Nova: R\$96.082,45 (noventa e seis mil e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

LOTE 07–Reforma e Ampliação da Escola do Distrito do Carmo: R\$ 115.269,06 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos);

LOTE 08–Reforma e Ampliação da Escola da Vila Cohab: R\$96.250,53 (noventa e seis mil, duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta e três centavos);

LOTE 09–Reforma e Ampliação da Escola da Vila Fortuna: R\$65.240,25 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos);

LOTE 10 –Reforma e Ampliação da Escola do Sítio Inveja: R\$143.856,34 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e quatro centavos);

LOTE 11–Reforma e Ampliação da Escola do Povoado do Jatobá: R\$169.075,03 (cento e sessenta e nove mil e setenta e cinco reais e três centavos);

LOTE 12–Reforma e Ampliação da Escola da Lagoa da Extrema: R\$54.144,43 (cinqüenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos);

LOTE 13–Reforma e Ampliação da Escola do Sítio Laranjo: R\$76.254,03 (setenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e três centavos);

LOTE 14–Reforma e Ampliação da Escola da Vila Delmiro (Escola Marizinha Barros): R\$123.357,26 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos);

LOTE 15–Reforma e Ampliação da Escola do Povoado do Serrote: R\$96.444,87 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

LOTE 16–Reforma e Ampliação da Escola do Distrito de Bom Nome: R\$31.066,90 (trinta e um mil e sessenta e seis reais e noventa centavos);

LOTE 17–Construção de Escola no Sítio Lagoa Nova: R\$477.877,38 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

3.1 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras desta licitação correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0017 1010 0000 – CONST. REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.0 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para execução de seu objeto.

4.2 – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

4.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

4.4 - Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

4.5 - Não poderão concorrer nesta Concorrência:

4.5.1 - empresas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.5.2 - pessoa física ou jurídica alcançadas pelo determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

5.1– Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01(um) representante que será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2– Poderão representar as empresas concorrentes durante todas as fases do processo licitatório os seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida do outorgante legal), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de recursos.

5.3– Os representantes legais das empresas concorrentes deverão apresentar, antecipadamente, os documentos de credenciamento acompanhados da Cédula de Identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes.

5.4– A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório. A qualquer tempo o representante poderá sanear as falhas de credenciamento e se habilitar para representar a licitante com amplos poderes.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Toda documentação apresentada deverá obedecer obrigatória e rigorosamente aos seus respectivos prazos de validade.

6.2 – Ficará estipulado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão até a data fixada para recebimento das propostas, a validade das certidões que não tiverem seus vencimentos definidos no teor do documento;

6.3 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.0 - DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Cópia autenticada das Cédulas de Identidades dos sócios e/ou diretores;

7.1.6 – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do licitante;

7.1.7 - Os documentos exigidos nas alíneas 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua respectiva consolidação.

7.2 – Regularidade Fiscal:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), inclusive obrigações previdenciárias;

7.2.4 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;

7.2.5 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;

7.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3 - Qualificação Técnica:

7.3.1 - Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) atualizada e na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

7.3.2 -As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser vistas pelo CREA-PE (Resolução CONFEA nº. 413, de 27 de junho de 1997);

7.3.3 - A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional, através da comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, **na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas**, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução, a qualquer tempo, de Obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

FORRO EM PLACAS DE GESSO

APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS

GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"

7.3.3 - Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras do município de São José do Belmonte, comprovando que o responsável da empresa visitou os locais dos serviços objeto desta licitação;

7.3.4 - A vistoria deverá ocorrer entre os dias 25/10/2017 e 26/10/2017 e acompanhada por servidor do Poder Municipal.

7.3.5 - Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos exigidos no serviço objeto desta licitação, respeitadas as exigências previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação;

7.3.6 - Apresentar relação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação;

7.3.7 - Apresentar junto à documentação, fotos da fachada e interior da empresa, em papel fotográfico, que comprovem estrutura mínima para realização do objeto da presente licitação. O item é de ordem obrigatória e visa tão somente a comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei 8666/93.

7.4 –Qualificação Econômico-Financeira

Com o objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado e correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2 - A empresa licitante deverá comprovar a capacidade financeira através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) maior que 1,00, Solvência Geral (SG) maior que 0,34 e Liquidez Corrente (LC) maior que 1,00 apresentando esta comprovação assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador devidamente registrado no CRC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.3 – Prova de registro e quitação do contador junto ao CRC;

7.4.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.5 – Certidão de distribuição, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos processos de falências e concordatas, expedida na sede do licitante;

7.4.6 – Comprovante da Caução garantidora da proposta nas modalidades e critérios previstos no inciso III do art. 31 e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações no valor equivalente a 1% do valor global do orçamento de referência estimado pela administração municipal, contido na planilha orçamentária básica que compõe o Projeto Básico, Anexo I deste Edital. A Garantia deverá ser prestada até o terceiro dia útil anterior a data de abertura do certame.

8.0 – DAS DECLARAÇÕES

8.1 - Apresentar as seguintes declarações formais, sob as penas da lei e sob a pena de desclassificação:

8.1.1 – Declaração de sua disponibilidade (modelo Anexo III)

8.1.2 – Declaração de que no preço total está incluso todos os custos (modelo Anexo IV);

8.1.3 - Declaração que aceita todas as condições impostas pelo Edital (modelo Anexo V);

8.1.4 – Declaração formal e expressa da Licitante de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação no presente certame (modelo Anexo VI);

8.1.5 – Declaração formal e expressa do proponente de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VIII);

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação em invólucro lacrado e indevassável, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, ou no prazo legal, em 01 (uma) única via, sem borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas serem rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, em papel timbrado da empresa.

9.1.2 - A proposta deverá ser elaborada em consonância com as informações contidas no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante deste Edital.

9.1.3 - Na proposta deverá constar necessariamente:

9.1.3.1 - Planilha orçamentária com os preços unitários e globais, em conformidade com o Anexo I, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;

9.1.3.2 - Planilhas contendo a composição de preços unitários (CPU) dos serviços objeto desta licitação, em conformidade com o Anexo I, com o detalhamento e a respectiva memória de cálculo de todos os itens licitados, inclusive com o detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante;

9.1.3.3 - Carta contendo o valor global da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;

9.1.3.4 – Razão social do licitante, endereço atualizado, telefone e fax, número do CNPJ e e-mail;

9.1.4 - As propostas que se enquadrarem no disposto no Art. 48, §1º da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores, serão automaticamente desclassificadas.

9.1.5 - O prazo de validade das Propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação que ocorrerá no dia da sessão de abertura.

10 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O conteúdo do Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será aberto e apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra por ela estipulada;

10.2 -Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;

10.3 - Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS;

10.4 - No dia, hora e local marcados no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá os envelopes 01 e 02, contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, não sendo admitida qualquer alteração no teor dos envelopes após o início da reunião da CPL.

10.5 - Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

10.6 - Os membros da CPL e todos os licitantes presentes rubricarão todos os envelopes de documentos e propostas.

10.7 - A Comissão abrirá os envelopes de Habilitação, cujos documentos serão rubricados pela CPL e pelos presentes, podendo os licitantes analisá-los e fazer registrar em ata as suas observações e/ou impugnações;

10.8 - Após a análise da documentação, a CPL comunicará sua apreciação, e, não havendo recurso ou após a sua denegação, serão devolvidos os envelopes de propostas aos inabilitados, procedendo-se a abertura e julgamento das propostas dos concorrentes habilitados.

10.9 - Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida neste Edital e não apresentada na ocasião da reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

10.10 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento;

10.11 - Em qualquer fase do processo licitatório, a CPL, poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

10.12 - A ausência de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à qualquer reclamação, exceto aquelas previstas em lei;

10.13 - Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões, um representante de cada licitante;

10.14 - Em cada uma das fases do processo licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, ou proceder diligências, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da fase em questão;

10.15 - Suspensa a reunião, os membros da C.P.L. e os representantes das proponentes presentes deverão rubricar todos os envelopes lacrados contendo as propostas das fases seguintes, que ficarão em poder e guarda da C.P.L. até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso;

10.16 - A inabilitação do licitante ou desclassificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes;

10.17 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas de preços, não mais cabe inabilitá-los por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento;

10.18 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no presente Edital e seus anexos, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) o julgamento das propostas será feito **por menor preço global por lote**, sendo considerado vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações constantes no presente ato convocatório, ofertar o menor preço global;

b) nos preços apresentados deverão estar incluídos, como de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, todos os tributos pertinentes e os demais encargos;

c) serão desclassificadas as propostas que não estiverem de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, ou que não estejam compatíveis com as disposições legais;

d) não serão aceitas propostas com opções e nem se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre o menor preço;

e) não se admitirá proposta que apresente preço incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, observando-se, em qualquer o caso, o que dispõe a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98 nos §§ 1º e 2º do Art. 48.;

10.19 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

10.20 - A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;

10.21 - Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-se-á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes;

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento com a classificação das propostas e ultrapassados os prazos recursais, a CPL. fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) empresa(s) classificada(s) que lograrem o melhor preço, sub conditione à homologação e desta licitação pela Administração Superior.

11.2 - A Prefeitura convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de adjudicação, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções do art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 – A licitante vencedora fará jus ao pagamento mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 - Boletim de medição acompanhado das respectivas memórias de cálculo, devidamente atestado pela Fiscalização da Prefeitura;

12.1.2 – **Nota fiscal, que só poderá ser emitida após a anuência, pela fiscalização, do Boletim de Medição mensal e da memória de cálculo expedido;**

12.1.3 - Comprovante de pagamento dos encargos sociais e previdenciários junto ao FGTS e INSS, referente ao exercício do mês que antecede o pagamento;

12.1.4 – O pagamento do 1º Boletim de medição ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA referente à execução dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 – Em caso de eventual atraso nos pagamentos, os valores das faturas serão atualizadas monetariamente entre os vencimentos acima e a dos seus efetivos pagamentos, com base no IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.0 - DOS RECURSOS

Os recursos contra as decisões da CPL são os estabelecidos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, devendo os mesmos serem entregues sob protocolo à Comissão de Licitação.

14.0 – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.060 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irrevogáveis, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei.

15.2 – Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;

15.2.1 – O não cumprimento de Cláusula contratual, especificação ou prazo;

15.2.2 – A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no CONTRATO;

15.2.3 – O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores;

15.2.4 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

15.2.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.2.6 – A dissolução da sociedade;

15.2.7 – A alteração da Razão Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato;

15.2.8 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.9 - A supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, de serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido no § 1.º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

15.2.10 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

16.0 - DAS PENALIDADES

16.1 - O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87, Incisos I,II e III da Lei Nº 8666/93, ou seja, advertência, multa de 05% (cinco por cento) do valor do mesmo, suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE por prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.

16.2 - No caso de o adjudicatário não fizer a devida prestação de serviços no prazo estipulado pela Prefeitura na requisição, ou não cumprir as exigências, especificações e condições estabelecidas neste certame, a PREFEITURA poderá convocar para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para cumprir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o processo licitatório, caso seja isto de sua conveniência.

17 – DAS GARANTIAS

17.1 - Será exigida uma caução prévia de participação, **para cada lote ofertado**, no valor de 1% (um por cento) do valor da planilha de preços básicos, que deverá ser depositada na **Conta Corrente nº 7932-2, Agência 0981-4 – Banco do Brasil S.A.**, ou na Tesouraria do Município, até o terceiro dia anterior à data constante do preâmbulo deste edital, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, 1º da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de caução efetuada através de títulos da dívida pública, deverá ser apresentado laudo pericial atestando a autenticidade dos referidos títulos, onde deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até a data constante no item anterior.
- b) Esta caução será devolvida aos licitantes após o 10º (décimo) dia útil da assinatura do contrato pela licitante vencedora, na mesma modalidade na qual foi caucionada.
- c) ***O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA REFERIDA CAUÇÃO PRÉVIA, DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, DEVENDO SER PARTE INTEGRANTE AO ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO.***

Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a contratante poderá, a qualquer tempo, caso seu teor ou origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.2– A Prefeitura de São José do Belmonte exigirá da licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo a mesma optar em sua proposta por uma das seguintes modalidades de garantia.

- 17.2.1 – Caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- 17.2.2 – Fiança bancária.
- 17.2.3 – Seguro/ Garantia.

17.3– A garantia a que se refere o subitem 17.2 corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4– Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios no art. 1.491 e 1.500 do Código civil.

17.5– Quando se tratar de caução em dinheiro a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancária e contas indicadas pela contratante.

17.6– A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Os esclarecimentos pedidos pelos interessados, que impliquem em maior complexidade, deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

18.2 - A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

18.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.4 - São anexos deste edital:

- a) Anexos com descrição dos serviços;
- b) Minuta de contrato;
- c) Declarações.

18.5 - O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de São José do Belmonte - PE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 - Todas as obrigações trabalhistas e sociais serão de responsabilidade da contratada e seu cumprimento poderá ser exigido a qualquer época pela Prefeitura Municipal São José do Belmonte.

18.7- Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08:00 às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação no Edifício sede da Prefeitura, telefones: (0xx74) – 3531-1123.

São José do Belmonte, 29 de setembro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO.
Presidente da CPL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA001/2017

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO SÍTIO LAGOA NOVA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE** e a empresa _____

Pelo presente Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a contratada _____, estabelecida à rua _____, CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sócio, o Srº (ª) _____, portadora do CPF Nº _____ e da Carteira de Identidade Nº _____-SSP/____, celebram o presente **CONTRATO**, advindo da Concorrência nº 001/2017, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O procedimento licitatório e o Contrato obedecerão, integralmente as disposições do Edital, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 306/93, Medida Provisória nº 83/2002, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **CONTRATO** é a Reforma e Ampliação de Escolas Municipais e Construção da Escola no Sítio Lagoa Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. - O prazo do Contrato será de 02 (dois) **meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.2. – A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

2.3. - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. A duração do contrato resultante do Edital e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. - Farão parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) em moeda corrente nacional.

3.2. - Os serviços serão medidos, para efeito de faturamento e cobrança, pelo número total de unidades trabalhadas ou consideradas na proposta de preços.

3.3. - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 10(dez) dias, de acordo com as unidades contratadas e executadas, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Contratante. Se o

término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

3.3.1. - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços, mediante atesto da unidade competente.

3.4. - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto a Contratante, a critério da Contratada.

3.5. Será retido, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total discriminado na nota fiscal ou fatura, referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.6. - O Contrato poderá ser reajustado anualmente, sendo devido a partir do 13º mês da assinatura do Contrato, de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor, adotando-se **como índice o IPCA/IBGE**, ou outro índice que o venha a suceder. Esse reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta apresentada pelo proponente vencedor.

3.7 - Em caso do pagamento ser efetuado fora do prazo previsto na cláusula 3.3, o valor será atualizado pelo IPCA/IBGE pro ratie dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - A fiscalização do Contrato será exercida pela unidade responsável pela limpeza urbana através dos seus respectivos técnicos e/ou outros profissionais indicados pelo órgão já mencionado, sendo gestor do Contrato o titular daquela unidade.

4.2. - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

4.3. - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. - Disponibilizar o número mínimo de operários necessários para o bom desempenho do objeto da licitação na modalidade de Concorrência sob o n.º 001/2017.

5.2. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

5.4. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos do órgão municipal competente, salvo em caso de comprovação de falta de manutenção dos equipamentos originários da Prefeitura.

5.5. - Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas.

5.6. - Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia.

5.7. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem anuência da Contratante.

5.8. - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos deste Contrato.

5.9. - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura de SÃO JOSÉ DO BELMONTE, executem serviço para terceiros, nos horários de expediente.

5.10. - Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso.

5.11. - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

5.12. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da fiscalização.

5.13. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização na execução dos serviços.

5.14. - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo órgão responsável pela limpeza do lixo urbano.

5.16. - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.16.1. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.16.2. - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

5.16.3. - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.16.4. - Informar imediatamente a unidade competente, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

5.16.5. - Atender as solicitações do executivo Municipal, quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

5.16.6. - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES

6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO BELMONTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

6.2. - Pelo atraso na implantação dos serviços, multa de 1,0% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia;

6.3. - Pela execução incompleta de coleta e de transporte ou pelo atraso de mais de 48 horas no início ou final de qualquer dos serviços ou ainda sua má execução, multa de 0,1% do valor global do contrato, desde que haja responsabilidade unilateral da Contratada.

6.4. - Fica assegurado a licitante contratada, o direito a defesa e os prazos recursais previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

7.2. - Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.2.1. – Em caso da Contratante rescindir o presente contrato sem justo motivo e/ou sem a Contratada ter dado causar, deverá a contratante arcar com uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Licitação, bem como a rescisão administrativa suscitada deverá ser escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária vigente

Órgão: 02 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0017 1010 0000 - CONST. REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de SÃO JOSÉ DO BELMONTE, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual de teor e forma na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.



(Papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Concorrência nº 001/2017

Objeto: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais e Construção da Escola no Sítio Lagoa Nova

Empresa licitante:

CNPJ:

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que esta empresa possui condições de assumir todos os serviços previstos na proposta, que dispõe de toda infra-estrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, veículos, equipamentos e ferramentas, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, _____ de _____ de 2017

Declarante

(Papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTO ESTÁ INCLUSO TODOS OS CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Concorrência nº 001/2017

Objeto: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais e Construção da Escola no Sítio Lagoa Nova

Empresa licitante:

CNPJ:

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que no preço total proposto e constante na proposta, estão inclusos todos os custos com a sua mão-de-obra e com toda a sua equipe técnica especializada, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, todas as despesas relativas aos pagamentos de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, inclusive o BDI, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham a incidir, sobre os serviços a serem prestados. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, _____ de _____ de 2017

Declarante

(Papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Concorrência nº 001/2017

Objeto: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais e Construção da Escola no Sítio Lagoa Nova

Empresa licitante:

CNPJ:

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe e sob as penas da Lei, que aceito sem restrições, todos os termos e condições do presente edital e respectivos anexos. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, _____ de _____ de 2017

Declarante

(Papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Concorrência nº 001/2017

Objeto: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais e Construção da Escola no Sítio Lagoa Nova

Empresa licitante:

CNPJ:

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe e sob as penas da Lei, que até a presente data *INEXISTEM* fatos impeditivos quanto à habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, _____ de _____ de 2017

Declarante

(Papel timbrado da Prefeitura)

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa.....(Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, para fins de participação na Concorrência nº 001/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, que efetuou no dia/...../2017 a visita “in loco” nos locais onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, através do seu Responsável Técnico, Engº Civil com registro no CREA nº....., e CPF/MF nº, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, _____ de _____ de 2017

Secretário de Infra-estrutura

(Papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Concorrência nº 001/2017

Objeto: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais e Construção da Escola no Sítio Lagoa Nova

Empresa licitante:

CNPJ:

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe e sob as penas da Lei, que esta empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, _____ de _____ de 2017

Declarante